



Edital Complementar do *Campus Alvorada/IFRS* nº 01/2019 ao Edital IFRS nº 82/2018

Bolsas de Ensino 2019

O Diretor-Geral *Pro Tempore* do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP nº 22/2015, torna público o **Edital Complementar do *Campus Alvorada/IFRS* nº 01/2019 ao Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019.**

1 DA VIGÊNCIA E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

1.1 A vigência das bolsas será dentro do período de 07/05/2019 a 31/12/2019.

1.2 As propostas deverão ser encaminhadas impressas e por *e-mail*, contendo os documentos especificados no item 7 do **Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019.**

2 DO CRONOGRAMA

2.1 A implementação das bolsas e dos auxílios obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do Edital	14/12/2018
2. Publicação do Edital complementar	21/02/2019
3. Período para envio da documentação prevista no item 7 para o e-mail cage@alvorada.ifrs.edu.br	Até 15/03/2019
4. Divulgação das propostas homologadas	21/03/2019
5. Submissão, à CAGE, dos recursos quanto à não homologação da proposta	Até 22/03/2019
6. Resultado final das propostas homologadas	25/03/2019
7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	18/04/2019
8. Submissão de recursos, à CAGE, quanto ao resultado relativo à classificação dos Programas/Projetos de Ensino submetidos	22/04/2019
9. Divulgação do resultado dos recursos relativos à classificação dos Programas/Projetos de Ensino submetidos	26/04/2019
10. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) pela Direção de Ensino do <i>campus</i>	26/04/2019
11. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	06/05/2019
12. Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino	07/05/2019
13. Início do projeto e das atividades do bolsista	07/05/2019
14. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à CAGE	Até 10 dias corridos após o término da proposta

3 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Cada proposta será analisada por, preferencialmente, dois avaliadores *ad hoc*, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Formulário de Avaliação de Projetos de Ensino (Anexo VI do **Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019**).

3.2 É obrigatório que ao menos um dos avaliadores deva pertencer à área de conhecimento da proposta analisada.

Alvorada, 21 de fevereiro de 2019.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS *Campus* Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS

A via original encontra-se arquivado no Gabinete da Direção Geral